



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
(Projeto de Lei Ordinária nº. 059/15 – JM).

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 059/15, de 15 de Setembro de 2015, do Poder Legislativo, que “Dispõe sobre a criação do programa “Brincar e Cantar na Rua da Juventude e do Lazer”.

**Relator:** Santiago Ferreiras Ribeiro.

- “A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico Dispõe sobre a criação do programa “Brincar e Cantar na Rua da Juventude e do Lazer.”
- Não foram apresentadas emendas neste órgão técnico. É o nosso relatório.
- Cabe registrar que sua proposição encontra amparo na LOM, art. 8º, I.
- Assim, ante a legalidade e constitucionalidade da proposta, votamos pela discussão e votação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Sessões 08 de Outubro de 2015.

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**